



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 019/2022**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2022***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO COM FULCRO AO LEVANTAMENTO FÍSICO E VALIAÇÃO DE BENS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES</i>	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 011/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 24, da Lei nº 8.666/93.
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO COM FULCRO AO LEVANTAMENTO FÍSICO E VALIAÇÃO DE BENS.	
CONTRATADA: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
RATIFICAÇÃO: 05/04/2022	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
	0101 – Câmara Municipal
	2002 – Gestão da Câmara Municipal
	33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTRATO Nº 019/2022	DATA DO CT: 05/04/2022
EXERCÍCIO: 2022	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA
3. - PROPOSTAS
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO
7. - DESPACHO
8. - PARECER JURÍDICO
9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10. - CONTRATO
11. - EXTRATO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

1. AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexu entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 019/2022. Assim para constar eu, Valmiran Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Cândido Sales, 04 de abril de 2022.

Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

2. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 01

À Empresa METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 02

À Empresa DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 03

À Empresa AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

3. PROPOSTAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales - Bahia

A Empresa Metha Consultoria e Assessoria Municipal LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.348.838/0001-57 instalada na Avenida Rosa Cruz, nº 346, Candeias, Vitória da Conquista - BA.

Segue abaixo a proposta solicitada:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.	Mês	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 04/04/2022.

Atenciosamente,


METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ/MF sob nº 06.348.838/0001-57

PROPOSTA COMERCIAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales - Bahia

A Empresa Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal S/C LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06 instalada na Avenida Jorge Teixeira, nº 807, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7149 e endereço eletrônico siscontabil@hotmail.com.

Segue abaixo a proposta solicitada:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.	Mês	01	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 04/04/2022.

Marcus Vinicius Sobrinho Sousa
Contador
Atenciosamente,

DIRETOR: MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA
TELEFONE: 77 3202-7149
E-mail: vinicius@consultoriadinamica.com.br



AOS Prestação de Serviços LTDA – ME
CNPJ nº 19.635.944/0001-63
Rua Francisco Vasconcelos, 96-A, Bairro Humberto Lopes,
Itambé – BA - CEP 45.140-000

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
DISPENSE Nº 011/2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Rua Getúlio Vargas, nº 101- Centro, Cândido Sales - Bahia

A Empresa AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.635.944/0001-63 instalada no endereço RUA FRANCISCO VASCONCELOS, 96-A, BAIRRO HUMBERTO LOPES, ITAMBÉ – BA, CEP: 45.140-000

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.	Mês	01	RS 11.650,00	RS 11.650,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Itambé, 04 de abril de 2022.

Alexsandro P. O. Santos
Contador
CRC BA-021265/O-6

AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.635.944/0001-63

ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS

CPF: 776.527.385-04

19.635.944/0001-63
AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
RUA FRANCISCO VASCONCELOS, Nº 96-A
B. HUMBERTO LOPES CEP: 45.140-000
ITAMBÉ - BAHIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**4. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Cândido Sales, 04 de abril de 2022.

Da: Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**5. OFÍCIO DE
RESPOSTA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Cândido Sales, 04 de abril de 2022.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de internet.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

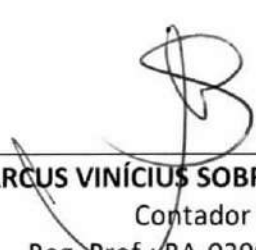
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0000.000 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,


MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Contador

Reg. Prof. BA-039093/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

6. OFÍCIO REQUISITÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Cândido Sales, 04 de abril de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales, através de dispensa de licitação, na forma do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação anteriormente discriminada mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	VI. Mensal
Abril/2022	10.000,00
VALOR TOTAL	10.000,00

Atenciosamente,

Cândido Sales, 04 de abril de 2022.


Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

7. DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Cândido Sales, 04 de abril de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

8. PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022

PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Cândia Sales - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens, objeto do processo administrativo 019/2022.

O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida no parágrafo 1º do Art. 32 da LC. 101/2000 e da Lei nº 8.006/93, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

Consta verificarmos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseja contratar.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A contratação pela Administração de empresa especializada em prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 019/2022 pode ser dispensada nas hipóteses previstas no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela observa-se que a Câmara pretende contratar empresa especializada em prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens, cujos valores são inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estando, portanto perfeitamente enquadrado na exceção prevista no artigo supracitado, tendo em vista as alterações de valores estabelecidas após a edição do Decreto nº 9.412/2018.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em espécie pode ser efetuada DISPENSANDO A LICITAÇÃO, por força do

CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

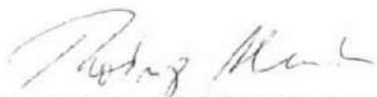
CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas no Decreto nº 9.412/2018.

A consideração de Vossa Excelência.

Bom Jesus da Serra, 04 de abril de 2022.



RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**9.ATO DE
PUBLICAÇÃO DE
HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2022

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 011/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 29/03/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.

Cândido Sales – Bahia, 29 de março de 2022.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara


LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA Nº 011/2022**

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 011/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 29/03/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.

Cândido Sales – Bahia, 29 de março de 2022.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara
LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA
Controladora MunicipalRegistre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D6D224F38ADC8031AF607DA7897A789B



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 29/03/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 06.348.838/0001-57.**

Cândido Sales – Bahia 05 de abril de 2022.

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 29/03/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 06.348.838/0001-57.**

Cândido Sales – Bahia 05 de abril de 2022.

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADA: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 06.348.838/0001-57, estabelecida no Av. Rosa Cruz, nº 346, bairro: Candeias, Vitória da Conquista - BA – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 05 de abril de 2022.



Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

10. CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022 **Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL
E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO SALES E METHA CONSULTORIA E
ASSESSORIA MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57, estabelecida Av. Rosa Cruz, nº 346 – Bairro: Candeias, Vitória da Conquista-BA, neste ato representado pelo Sr. **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 260.072.745-00, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens da Câmara Municipal de Cândido Sales

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

correspondente a uma parcela única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2022 (abril).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 – Câmara Municipal
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

4.6) O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

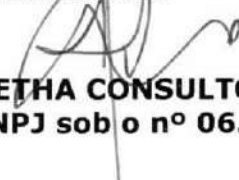
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 05 de abril de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
PRESIDENTE


METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.348.838/0001-57

Razão Social: ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

Endereço: AV ROSA CRUZ 346 1 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA /
45028-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030401025237358805

Informação obtida em 14/03/2022 09:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cadastro de Atividades Econômicas

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 0024952 / 2022

RAZÃO SOCIAL: 0092759 - METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA M LTDA

CNPJ: 06.348.838/0001-57

INSC. MUNICIPAL:

PROCESSO:

CÓD. CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

**RUA DEZ (CAM UNIVERSIDADE), Nº 56 - LOTE 05 QUADRA H EDIF EMP. ERICK
MENEZES SALA 02 - CANDEIAS - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45029204**

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

Observação:

VALIDADE = 180(Cento e oitenta) dias

Vitória da-Conquista-BA, 24 de Março de 2022

GILVAN SOARES DE FREITAS

às 16:21:17 hs.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221502662

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.348.838/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.348.838/0001-57

Certidão nº: 8328269/2022

Expedição: 14/03/2022, às 09:26:54

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.348.838/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI
CNPJ: 06.348.838/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:37 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **7EF7.CDE0.864F.D3F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

11. EXTRATO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Rosa Cruz, 346, - Bairro: Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 06.348.838/0001-57, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 260.072.745-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 019/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única, após finalização e entrega da prestação de serviços contratada e emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 05 de abril de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante


Alex Renan Ribeiro Dias
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Rosa Cruz, 346, - Bairro: Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 06.348.838/0001-57, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 260.072.745-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 019/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única, após finalização e entrega da prestação de serviços contratada e emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 05 de abril de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Contratante

Alex Renan Ribeiro Dias
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70